

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterado o orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, mediante a suplementação de Cr\$ 5.566.001.993,00 (Cinco bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, um mil, novecentos e noventa e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4º** - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	5.566.001.993,00	
	SUB-TOTAL ....	5.566.001.993,00	
	TOTAL ....	5.566.001.993,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		TOTAL
ATIV.FUND.AMPARO PESQ.EST.SP - FAPESP			
03.10.055.8.113	5.566.001.993,00	5.566.001.993,00	
TOTALS ...	5.566.001.993,00	5.566.001.993,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP		
	TOTAL	5.566.001.993,00	
4A.	QUOTA	5.566.001.993,00	
	TOTAL	5.566.001.993,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP		
	TOTAL	5.566.001.993,00	
4A.	QUOTA	5.566.001.993,00	
	TOTAL	5.566.001.993,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	5.566.001.993,00	
	SUB-TOTAL ....	5.566.001.993,00	
	TOTAL ....	5.566.001.993,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		TOTAL
ATIV.FUND.AMPARO PESQ.EST.SP - FAPESP			
03.10.055.8.113	5.566.001.993,00	5.566.001.993,00	
TOTALS ...	5.566.001.993,00	5.566.001.993,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP		
	TOTAL	5.566.001.993,00	
4A.	QUOTA	5.566.001.993,00	
	TOTAL	5.566.001.993,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP		
	TOTAL	5.566.001.993,00	
4A.	QUOTA	5.566.001.993,00	
	TOTAL	5.566.001.993,00	

**DECRETO Nº 34.520, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 27, da Lei nº 7.578, de 3 de dezembro de 1991, em decorrência do artigo 7º, da Lei nº 7.392, de 7 de julho de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 275.297.164,00 (Duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	243.234.214,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	22.950,00	
	SUB-TOTAL ....	275.297.164,00	
	TOTAL ....	275.297.164,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.07.021.2.100	275.297.164,00	275.297.164,00	
TOTALS ...	275.297.164,00	275.297.164,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO DIRETA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	275.297.164,00	
4A.	QUOTA	275.297.164,00	
	TOTAL	275.297.164,00	

**DECRETO Nº 34.521, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 383.982.000,00 (Trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	88.500.000,00	
	SUB-TOTAL ....	88.500.000,00	
	TOTAL ....	88.500.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL			
06.30.021.2.257	88.500.000,00	88.500.000,00	
TOTALS ...	88.500.000,00	88.500.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
10.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL	88.500.000,00	
4A.	QUOTA	88.500.000,00	
	TOTAL	88.500.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
10.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL	88.500.000,00	
4A.	QUOTA	88.500.000,00	
	TOTAL	88.500.000,00	

**DECRETO Nº 34.522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse a Diversas Universidades Estaduais, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 18, da Lei nº 7.639, de 16 de dezembro de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 38.560.831.000,00 (Trinta e oito bilhões, quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 6.403.822.240,00 (Seis bilhões, quatrocentos e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 32.157.008.760,00 (Trinta e dois bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, oito mil e setecentos e sessenta cruzeiros), nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.639, de 16 de dezembro de 1991.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os orçamentos de Diversas Universidades Estaduais, mediante a suplementação de Cr\$ 38.560.831.000,00 (Trinta e oito bilhões, quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4º** - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	38.560.831.000,00	
	SUB-TOTAL ....	38.560.831.000,00	
	TOTAL ....	38.560.831.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		TOTAL
ATIVIDADES DA USP			
08.44.021.8.339	20.475.785.000,00	20.475.785.000,00	
ATIVIDADES DA UNESP			
08.44.021.8.331	8.907.545.000,00	8.907.545.000,00	
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.205.8.334	9.177.501.000,00	9.177.501.000,00	
TOTALS ...	38.560.831.000,00	38.560.831.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	12.471.084.760,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.410.026.000,00	
3.2.5.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	392.234.240,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	40.167.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	281.171.000,00	
	SUB-TOTAL ....	20.475.785.000,00	
	TOTAL ....	20.475.785.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10.58	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.177.153.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.309.409.000,00	
3.2.5.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	297.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	425.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	642.000,00	
	SUB-TOTAL ....	9.177.501.000,00	
	TOTAL ....	9.177.501.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	88.500.000,00	
	SUB-TOTAL ....	88.500.000,00	
	TOTAL ....	88.500.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL			
06.30.021.2.257	88.500.000,00	88.500.000,00	
TOTALS ...	88.500.000,00	88.500.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
10.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL	88.500.000,00	
4A.	QUOTA	88.500.000,00	
	TOTAL	88.500.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		